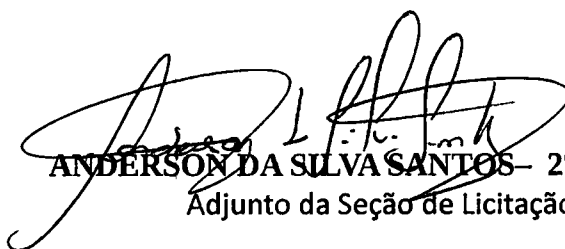




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2023, procedemos à abertura deste volume nº 5 do Processo NUP **64242.006668/2022-14**, que se inicia com a folha 801, do que para constar, eu, Anderson da Silva Santos, 2º Ten QAO, o subscrevo.


ANDERSON DA SILVA SANTOS - 2º Ten QAO
Adjunto da Seção de Licitação

10.6 – Parque Regional de Manutenção 10/10ªRM (Pq R Mnt/10RM):

- a) Não consta o Documento de Formalização da demanda (DFD), conforme previsto no art. 1º da Diretriz para o funcionamento do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos de bens e serviços comuns no âmbito da guarnição de Fortaleza, e alínea a) do inciso I do art. 16 da Portaria nº 144-SEF/C Ex, de 19 de julho de 2021; e
- b) Justificativas genéricas.

10.7 – 23º Batalhão de Caçadores (23º BC):

- a) Não consta o Documento de Formalização da demanda (DFD), conforme previsto no art. 1º da Diretriz para o funcionamento do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos de bens e serviços comuns no âmbito da guarnição de Fortaleza, e alínea a) do inciso I do art. 16 da Portaria nº 144-SEF/C Ex, de 19 de julho de 2021; e
- b) Justificativas genéricas..

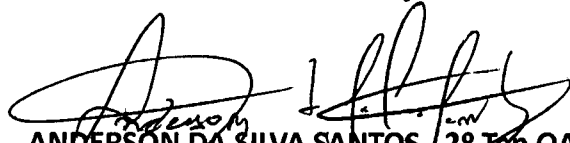
10.8 – Escritório Regional Operação Carro Pipa/10ª RM;

- a) Falta o termo de Manifestação de Interesse, fls. 645, conforme preconiza o art 6º, II do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013; e
- b) Justificativas estão coerentes, porém cabe observar a contradição da justificativa com o encerramento da memória de cálculo na tolha 692.

10.9 – Do exposto, sugiro:

- a) Robustecer as respectivas justificativas dos quantitativos em especial os itens, 01, 02, 03, 04, 08, 21, 23, 36, 37 e 38 para fins de atender o DIEx nº 79-SAGEF/CCIEEx-CIRCULAR, de 12 de março de 2020 e demais legislações vigentes, com a finalidade de evitar eventuais questionamentos da AGU e a paralisação do processo.
- b) A possibilidade de que seja realizada a notificação das UGPs supramencionadas para que adotem as providências pertinentes, antes da divulgação do Edital, saneando o presente processo licitatório por meio da remessa da documentação ratificada ou retificada para esta Unidade Gestora Gerenciadora (UGG).

Fortaleza - CE, 24 de março de 2023.


ANDERSON DA SILVA SANTOS, 2º Ten QAO

Adjunto da DALC da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza

CIENTE:


MARCO DOMINGOS DA COSTA – Ten Cel

Chefe da DALC da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza

DESPACHO DO OD:

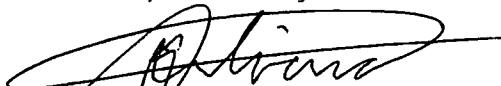
Aprovo a certidão acima e determino que seja procedido conforme se segue:

1) Seja notificada as UGPs, para ratificar ou retificar os quantitativos, bem como procederem as devidas justificativas conforme orientação do DIEx nº 79-SAGEF/CCIEEx-CIRCULAR, de 12 de março de 2020, bem como da legislação pertinente, solicitando ainda os ajustes que se fizerem necessários na memória de cálculo conforme observações apontadas na presente certidão;

2) Sejam confeccionados a Minuta do Edital e seus anexos; e

3) Após a confecção da Minuta do Edital e seus anexos seja encaminhado o processo à CJU/CE para análise e aprovação jurídica, conforme a regra do art. 38 da Lei 8.666/1993.

Fortaleza - CE, 24 de março de 2023.



GOVANI SILVEIRA - Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

B Adm Gu
Fl. 804
Fortaleza

DIEx Nº auto - CIRCULAR
EB: nup-auto

URGENTÍSSIMO

Fortaleza, 29 de março de 2023.

Do Cmt B Adm Gu Fortaleza

**Ao Sr Ch 10º D Sup, Ch EM 10ª RM, Cmt 23º BC, Cmt Dir Ens CME, Dir Pq R Mnt / 10ª RM,
Diretor do Hospital Geral de Fortaleza**

Assunto: Pregão SRP 02/23 - Mobiliário

Anexos:

- 1) 7_-DIEx_nr_79_SAGEF_CCIEx_12Mar20; e
- 2) 7_-Certidão_POS_IRP.

1. Cumprindo o que preconiza o art. 13º da Portaria nº 144-SEF/C Ex, de 19 de julho de 2021, foram analisadas as documentações das Organizações Militares que manifestaram interesse em participar do **Processo Licitatório NUP: 64242.006668/2022-14**, cujo o objeto é a aquisição de materiais permanentes (**mobiliários em geral exceto eletrônico e informática**). Neste processo, foram verificados alguns óbices que podem gerar questionamentos da AGU, ocasionando a paralisação do processo.

2. Nesse contexto, encaminho aos senhores Ordenadores de Despesas a Certidão referente ao processo para que seja analisada e tomadas as providências julgadas necessárias. No entanto, solicito especial atenção as orientações do DIEx nº 79-SAGEF/CCIEx-CIRCULAR, de 12 de março de 2020, no tocante as justificativas e atenção quanto a documentação legível.

3. Por fim, coloco à disposição o 2º Ten ANDERSON, da Seção de Licitações desta B Adm Gu Fortaleza, para maiores esclarecimentos, através do Telefone (85) 3403-7619 e endereço eletrônico sobredito.

GIOVANI SILVEIRA - Cel
Cmt B Adm Gu Fortaleza



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO
CENTRO GENERAL SERZEDELLO CORRÊA

B Adm GU
Fl. 80r
Monteiro

DIEx nº 79-SAGEF/CCIEEx - CIRCULAR
EB: 64466.001459/2020-98

Brasília, DF, 12 de março de 2020.

Do Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

Ao Sr Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: Orientação aos agentes da administração - Pesquisa de Preço e mensuração de quantitativo para licitações SRP

1. Informo que este Centro tem observado a incidência de impropriedades na pesquisa de preço e na mensuração das quantidades dos itens a serem licitados pelas Unidades Gestoras do Exército que, em alguns casos, têm provocado o cancelamento do processo licitatório, em função de diligência do Tribunal de Contas da União.

2. Após análise das principais causas das impropriedades, solicito que a ICFEx oriente suas UGV nos seguintes pontos:

a. Pesquisa de preço:

1) realizar a pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 5-SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3-SLTI/MPOG, de 20 de abril de 2017, disponível em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/713-instrucao-normativa-n-3-de-20-de-abril-de-2017>, com prioridade para a utilização do painel de preço.

2) utilizar como apoio o Guia de orientação - Pesquisa de Preços da 3ª ICFEx, disponível em http://intranet.3icfex.eb.mil.br/downloads/guia_pesquisa_de_precos.pdf.

3) para a adoção dos parâmetros de pesquisa de preços definidos nos incisos III e IV do Art 2º da Instrução Normativa (IN) nº 5/2014, a UG deverá apresentar justificativas no processo.

4) em todos os processos licitatórios, nas dispensas ou inexigibilidade de licitação ocorrendo a realização de pesquisa de preços com fornecedores, o agente da administração designado pelo OD deverá adotar a prática de garantir que tais empresas não possuem sócios em comum ou que funcionem no mesmo endereço, evitando assim, o risco de estabelecer preço acima do mercado como referência para suas aquisições ou de incorrer em superfaturamento. A prática deverá estar evidenciada no processo.

5) o OD deverá designar, formalmente, o agente que realizará as pesquisas de preços, devendo este agente avaliar todos os preços, excluindo os excessivamente altos e os manifestamente inexequíveis, a fim de se obter o valor de referência que verdadeiramente represente o preço de mercado para qualquer aquisição. Tal ação deverá estar evidenciada no processo.

6) após o levantamento e avaliação dos preços pelo agente responsável, este deverá informar, no processo, qual a metodologia (média, mediana ou menor preço) adotada para a formação do preço de referência de cada item a ser licitado.

7) a pesquisa de preço deve possuir as mesmas especificações do objeto ou serviço a ser contratado. Caso a UG aceite alguma diferença julgada irrelevante na descrição, deverá justificar no processo a sua aceitação, deixando claro que tais diferenças não prejudicam o estabelecimento do valor de mercado do produto ou serviço pretendido.

8) quando a UG aderir a uma Ata de Registro de Preços, como Unidade Gestora não Participante (UGNP), para aquisição de materiais permanentes, como veículos e equipamentos, deverá comprovar a vantagem da adesão pesquisando, se for possível, o objeto de mesma marca e modelo do objeto inscrito na Ata a que pretende aderir.

9) havendo a pesquisa de preço em fornecedor em conjunto com o painel e/ou contratações similares de outros entes públicos, deve-se atentar para não haver elevada discrepância de preço entre as pesquisas.

b. Mensuração do quantitativo dos itens licitados:

1) a mensuração do quantitativo dos itens a serem licitados deve ser embasada em memória de cálculo anexada ao processo. Esta memória deve se basear no histórico de consumo de anos anteriores, no âmbito da UG ou, na falta destes, em cálculos objetivos devidamente descritos no processo.

2) a Unidade Gestora Participante (UGP) deve enviar à Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) a memória de cálculo e a justificativa da aquisição que deverá conter o fato motivador da necessidade e da quantidade a ser contratada, não podendo ser genérica, como por exemplo: "atender necessidade da Organização Militar".

3. Por fim, é importante destacar que os modelos de licitações da AGU, disponíveis no domínio <http://agu.gov.br>, possuem orientações específicas para a pesquisa de preços e a adesão como órgãos participantes em processos licitatórios para registro de preços.

Por ordem do Chefe do Centro de Controle Interno do Exército.

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS - Cel
Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**

PREGÃO ELETRÔNICO

02/2023

CONTRATANTE (UASG)

(BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA – UASG: 160045)

OBJETO

Realizar aquisições de materiais permanentes (mobiliários em geral – exceto eletrônico e informática) visando atender as demandas da B Adm Gu Fortaleza e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE) e Unidades Participantes, sob responsabilidade do Exército Brasileiro, conforme condições, exigências e quantidades estimadas estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.349.272,04 (Três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

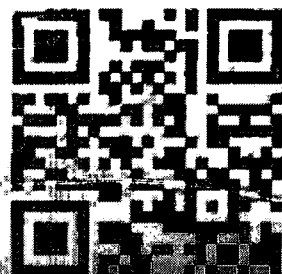
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
8. DOS RECURSOS.....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

MINUTA DE EDITAL

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023****(Processo Administrativo nº 64242.006668/2022-14)**

Torna-se público que a Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, por meio da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Avenida Luciano Carneiro, nº 840, Bairro Fátima, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60411-134, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais permanentes (mobiliários em geral exceto eletrônico e informática) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24 ao 32, 34, 35, 36, 38 e 39 do Termo de Referência, a participação é EXCLUSIVA às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.6. Os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 16, 18, 23, 33 e 37 do Termo de Referência é destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO; e

2.7. Os itens de 40 ao 51 do Termo de Referência é destinado a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, respeitada a COTA RESERVADA, de até 25% do valor total do item, nos termos do Art 8º, do Decreto Nº 8.538/2015;

2.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e valor total;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com a tabela abaixo:

Nr Item	Valor R\$	Nr Item	Valor R\$	Nr Item	Valor R\$
01	28,00	18	6,50	35	4,50
02	37,50	19	1,50	36	14,50
03	17,50	20	4,00	37	27,50
04	65,00	21	11,50	38	2,00
05	8,50	22	10,50	39	13,50
06	12,20	23	40,00	40	28,00
07	6,80	24	5,15	41	37,50
08	26,00	25	13,00	42	17,50
09	6,50	26	5,00	43	65,00
10	6,50	27	7,60	44	12,20
11	0,59	28	4,20	45	26,00
12	9,20	29	1,00	46	6,50
13	5,50	30	0,95	47	8,50
14	5,00	31	14,50	48	6,50
15	4,50	32	1,20	49	40,00
16	8,50	33	25,00	50	25,00
17	25,50	34	3,30	51	27,50

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (**Aberto**).

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.